



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2014**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			2014023287
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	136/2014	05/08/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à 502 Sul, Av. Teotônio Segurado - Paço Municipal, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do **Decreto Municipal nº 730**, de 20 de fevereiro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA USO VETERINÁRIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTA ATA.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor: VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA - EPP				CNPJ: 07.266.548/0001-27		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	600	Frs	Anti-inflamatório a base Dexametasona 20mg injetável, frasco com 10ml.	Dexaflan 10ml	3,55	2.130,00
02	05	Frs	Ectoparasiticida Pour-on à base de fipronil a 1%, frasco com 1000 ml.	Topline Pour-on 1l	156,88	784,40
03	24	Frs	Endectocida injetável, à base de Ivermectina a 1%, frasco com 50 ml.	Biomectina 50ml	9,99	239,76
04	500	Frs	Antibiótico a base de Enrofloxacino 2,5% injetável, frasco com 20ml	Chemitril 2,5% 20ml	5,55	2.775,00
05	400	Frs	Anestésico a base de Tiletamina 250 mg+zolazepam 250 mg, frasco com 5 ml	Zoletil 100	119,93	47.972,00
06	50	Cx	Endectocida e vermífugo oral a base de Ivermectina 12 mg, caixa com 30 comprimidos	Mectimax 12mg C/30	148,75	7.437,50
07	300	Cx	Vermífugo oral a base de Praziquantel 20mg +	Chemital Gatos Cx C/4	4,65	1.395,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			Pamoato de Pirantel 230mg (330mg), caixa com 4 comprimidos.			
08	300	Cx	Vermífugo oral a base de Praziquantel 50mg + Pamoato de Pirantel 144mg (660mg), caixa com 4 comprimidos.	Chemital Cx C/4	5,90	1.770,00
09	02	Cx	Sulfato de Atropina 0,25 mg ampola 1 ml- caixa com 100 ampolas.	Pasmodex 0,25mg/MI 1MI Cx C/100	490,00	980,00
10	100	Frs	Vitamina K hidrossolúvel injetável, contendo 30,00 mg, frasco de 20 ml.	Hpovita K 20MI	7,60	760,00
11	2.000	Frs	Xilazina (Cloridrato) 2%, frasco de 10 ml.	Xilazin 10MI	14,50	29.000,00
12	1000	Frs	Anestésico a base de propotil/profonol 10mg/ml- em caixa com 05 ampolas – 20ml	Propotil Cx	69,20	69.200,00
13	5.000	Frs	Cloreto de Potássio 19,1% injetável, frasco com 10 ml	Cloreto de Potassio 19,1% 10MI	0,69	3.450,00

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA SEXTA**

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 730/2014**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO**

10.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Saúde** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto nos termos da CLÁUSULA 10 do edital.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

12.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados **em local, dia e hora designados conforme solicitação do Secretaria Municipal de Saúde - FMS**

12.2. Após assinatura do Contrato, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente emitida pela CONTRATANTE**, sob pena de aplicações das sanções previstas.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002**, **lei complementar nº 123/2006**, **Decretos municipais: 34/2006 e alterações, 730/2014** e **lei complementar municipal 178/2008**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2014023287**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 27 de agosto de 2014.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendente de Compras e Licitação

**Denilson Alves Maciel**  
Pregoeiro

**Belziram José de Sousa**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA - EPP**